LEI MUNICIPAL n.º 1373- 98

"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido um Auxilio Especial no valor de 1/3 (um terço) do total dos vencimentos do subsídio dos agentes políticos em caso de invalidez permanente ou morte.

§ 1º - Os agentes políticos aqui considerados são: Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

§ 2º - Os beneficiários do Auxilio Especial por morte do agente político são seus dependentes na forma da legislação vigente, especialmente a Lei Municipal 446/91.

§ 3º - O referido Auxílio será concedido aos agentes políticos à conta da dotação orçamentária de cada Poder.

§ 4º- O Auxilio Especial aqui concedido terá duração do período do mandato em caso de morte será vitalício em caso de invalidez permanente.

§ 5º - Havendo a reabilitação da invalidez cessam imediatamente os benefícios do Auxilio Especial.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de dezembro de 1998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO